173 79

PROC. n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Requerimento Nº 72/79

Considerando que em fevereiro de 1977, apresentamos neste Legislativo, requerimento solicitando de Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Palmital, estudos de viabilidade para que se modificasse o critério de cobrança da tarifa de água em nosso Município, visando com essa medida, dotar-se o "SAAE" (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de um critério mais justo e humano no que tange a esse tributo;

Considerando-se que em 04 de dezembro de 1978, este mesmo vereador voltou a solicitar de Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal estudos para o encontro de uma solução plausível a respeito da cobrança da tarifa de água em nosso Município, tecendo várias considerações a respeito e, tendo inclusive recebido o apoio unânime de todos os vereadores / que compõe o legislativo de Palmital, por estarmos sentindo que existe verdadeiramente uma falha gritante no que tange ao critério opcional adotado pelo SAAE na cobrança do tributo referente à tarifa de água.

Considerando-se que até hoje, já passados quase 3(três) anos, nada de concreto se fez a respeito, nem mesmo siquer a Municipalidade respondeu ao requerimento de nº 142/78, Processo nº 275/78, aprovado pelo / Legislativo, enviado à Municipalidade, com apoio total dos vereadores que sentiram o problema dessa injustiça tributária, fruto de uma legislação arcaica, obsoleta, sem o mínimo de justiça no que tange a tributos;

Considerando-se que o certo o justo seria a cobrança da tarifa de água nos moldes do que é feito pela Empresa Elétrica do Vale Paranapanema S/A., ou seja, cobrando-se tão sòmente o que os usuários usam em energia elétrica, durante o mês, numa demonstração inequívoca da aplicação de uma cobrança de tributo justa, pelos serviços prestados;

Considerando-se que o SAAE deveria cobrar também por razão de justiça, a tarifa de água, computando-se tão sòmente a quantidade de litros de água gasta mensalmente pelos usuários, tomando-se por base o que estiver constatado nos hidrometros na leitura feita mensalmente pelo responsável por esse setor, e jamais pelo critério OPCIONAL, essa legislação estapafúrdia(esquisita,extravagante,singular), que não sabemos como ainda perdura e continua sendo adotada pelo SAAE;

Considerando-se finalmente que a aplicação do atual critério de cobrança da tarifa de água em Nosso Município, vem de longa data, portanto de administrações passadas que não tiveram a coragem de corrigí-la, que continua em vigor, embora tenhamos insistentemente em nome da razão, do bom senso, e fundamentados no princípio sagrado de justiça que sempre nortearam os nossos atos, e acima de tudo em nome da população que sofre e que clama pela adoção de um critério mais justo e equânime na cobrança da tarifa de água em Palmital, restaurando-se dessa forma a confiança do povo nos dirigentes desta comuna progressista que prometeram lutar pelo BEM COMUM, como nós legisladores também o prometemos e temos que cumprir,daí, a nossa insistência, a nossa perseverança para que nossos apelos, nossas reivindicações sejam atendidas, sejam aceitas, sejam estudadas, sejam colocadas em prática;

REQUEIRO À MESA, cuvido o plenário, seja oficiado à sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Palmital, solicitando-lhe sejam feitos estudos viabilizando o mais breve possível corrigir-se o Critério de cobrança das tarifas de água em Palmital, eliminando-se de uma vez por todas a famigerada Legislação existente que regulamenta essa cobrança abusiva e lesiva no que tange à tarifa de água.

Que se estude a possibilidade em cobrar-se a tarifa de água tão sòmente pela quantia em litros acusada nos HIDROMETROS mensalmente quando da leitura dos mesmos pêlo encarregado dêsse Serviço, tal como é feito pelaEmperesa Elétrica do Vale do Paranapanema S/A., a qual cobra tão sò mente de seus usuários, a quantia de energia elétrica acusada mensalmente nos medidores existentes nas residencias e que são verificados pelos

Segue a fls.-2-

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Requerimento Nº.....

responsáveis dessa empresa, encarregados da leitura dos medidores.

Isso reputamos justo, possibilita aos contribuintes pagarem aquilo que realmente gastaram.

Confiantesno elevado espírito público e de justiça de sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Palmital, aguardamos providencias a respeito deste assunto que reputamos do maior interesse de toda a nossa coletividade .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 06 de agôsto de 1979.

Udine Ramiro - Vereador

APROVADO
M. Palmital
Luiz Henrique Tercariol
PRESIDENTE